

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO         |                                             |         | PROTOCOLO ELETRÔNICO |                     |
|-------------------|---------------------------------------------|---------|----------------------|---------------------|
| Espécie           | Data                                        | Número  | Data                 | Número do Protocolo |
| MEMORANDO         | 01/12/2023                                  | 15/2023 | 01/12/2023 11:55     | 2023/1369867        |
| Procedência:      | SEPI                                        |         |                      |                     |
| Interessado:      | DAF - Diretoria de Administração e Finanças |         |                      |                     |
| Assunto:          | SOLICITAÇÃO                                 |         |                      |                     |
| SubAssunto:       |                                             |         |                      |                     |
| Complemento:      | SERVIÇOS DE BUFFET                          |         |                      |                     |
| Origem:           | SEPI - GGPML - SPI1                         |         |                      |                     |
| Anexo/Sequencial: | 85                                          |         |                      |                     |



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/1369867>

**CONTRATO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE  
SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS  
INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI E M. C. XERFAN  
RECEPÇÕES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**, com sede na R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, andar 3 e 4 - 66.015-040 - Campina - Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.482.713/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. PUYR DOS SANTOS TEMBÉ**, brasileira, solteira, CPF: 710.527.202-34, RG: 3579006 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Tapanã, CEP nº 668303-00, Belém-PA, e a empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.332.940/0001-00, estabelecida na Rua Veiga Cabral, nº 1212 – A, Bairro Batista Campos, Belém – PA, CEP 66.023-708, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sra. MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF nº 782.520.592-87, Identidade nº 2830844 PC/PA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023/1369867** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (e suas alterações), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (e suas alterações), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Ata de Registro de Preços de nº 017/2023 – TJ/PA** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, compreendendo Hidratação, Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, para atender demandas da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº 005/2024 MINUTA DO CONTRATO  
Nº 2023/1369867 PROCESSO  
Nº 017/2023 – ATA SRP TJ/PA

| Item  | Descrição              | Qtd estimada de eventos | Média de pessoas | Qtd total | Valor R\$ unit p/pessoa | Valor total R\$ |
|-------|------------------------|-------------------------|------------------|-----------|-------------------------|-----------------|
| 1     | Hidratação tipo A – DC | 10                      | 60               | 600       | 24,00                   | 14.400,00       |
| 2     | Hidratação tipo B      | 10                      | 60               | 600       | 27,30                   | 16.380,00       |
| 3     | Hidratação tipo C      | 10                      | 60               | 600       | 32,10                   | 19.260,00       |
| 4     | Lanche tipo A          | 3                       | 50               | 150       | 29,70                   | 4.455,00        |
| 5     | Lanche tipo B – DC     | 3                       | 50               | 150       | 41,40                   | 6.210,00        |
| 6     | Lanche tipo C          | 3                       | 50               | 150       | 48,70                   | 7.305,00        |
| 7     | Coffee break tipo A    | 2                       | 200              | 400       | 18,95                   | 7.580,00        |
| 8     | Coffee break tipo B    | 2                       | 200              | 400       | 44,00                   | 17.600,00       |
| 9     | Coffee break tipo C    | 4                       | 100              | 400       | 49,00                   | 19.600,00       |
| 10    | Café da manhã tipo A   | 3                       | 70               | 210       | 48,00                   | 10.080,00       |
| 11    | Café da manhã tipo B   | 3                       | 70               | 210       | 55,00                   | 11.550,00       |
| 12    | Brunch tipo A          | 1                       | 100              | 100       | 70,00                   | 7.000,00        |
| 13    | Brunch tipo B          | 1                       | 100              | 100       | 77,00                   | 7.700,00        |
| 14    | Almoço e jantar tipo A | 3                       | 10               | 30        | 83,00                   | 2.490,00        |
| 15    | Almoço e jantar tipo B | 3                       | 10               | 30        | 99,70                   | 2.991,00        |
| 16    | Almoço e jantar tipo C | 3                       | 10               | 30        | 112,00                  | 3.360,00        |
| 17    | Almoço externo         | 3                       | 10               | 30        | 395,00                  | 11.850,00       |
| 18    | Jantar externo         | 3                       | 10               | 30        | 395,00                  | 11.850,00       |
| 19    | Coquetel tipo A        | 3                       | 50               | 150       | 62,00                   | 9.300,00        |
| 20    | Coquetel tipo B        | 3                       | 50               | 150       | 66,00                   | 9.900,00        |
| 21    | Coquetel tipo C        | 3                       | 50               | 150       | 71,00                   | 10.650,00       |
| TOTAL |                        |                         |                  |           |                         | 211.511,00      |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 211.511,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos e onze reais).

Nº 005/2024 MINUTA DO CONTRATO  
Nº 2023/1369867 PROCESSO  
Nº 017/2023 – ATA SRP TJ/PA

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 220101

**Fonte:** 01500000001: R\$35.000,00

02500000001: R\$50.000,00

01500000001: R\$14.500,00

02500000001: R\$112.011,00

**Programa de Trabalho:**

1500 – CIDADANIA, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS Ação: 2273 – APOIO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS CULTURAIS E DIREITO À CIDADANIA

Ação: 2274 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DA POLÍTICA INDIGENISTA

1508 GOVERNANÇA PÚBLICA

Ação: 8255 – PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

Ação 8338: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**PI:** 1050002273C

1050002274C

4110008255C

1050008338C

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Nº 005/2024 MINUTA DO CONTRATO

Nº 2023/1369867 PROCESSO

Nº 017/2023 – ATA SRP TJ/PA

Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão

Nº 005/2024 MINUTA DO CONTRATO  
Nº 2023/1369867 PROCESSO  
Nº 017/2023 – ATA SRP TJ/PA

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Puyr dos  
Santos Tembê

Assinado de forma digital  
por Puyr dos Santos  
Tembê  
Dados: 2024.04.17  
10:29:40 -04'00'

**SECRETARIA DE ESTADOS DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI**  
Secretária de Estado – SEPI

M C XERFAN

RECEPCOES:05332940000100

Assinado de forma digital por  
M C XERFAN  
RECEPCOES:05332940000100

**M. C. Xerfan Recepções**  
Representante legal  
Michelle da Cruz Xerfan

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_